

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 B

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA**

Denominação: Mirassol Med Comércio de Medicamentos Eireli

Endereço: Rua São Bento, n° 23-27, Centro - Mirassol/SP - Cep: 15.130-000

CNPJ: 13.046.855/0001-03

Representante Legal: Camila Aparecida Minari RG N° 45.180.252-4 / CPF N° 343.232.098-19

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem (remanescentes do PP 046/2017) para a Rede Pública Municipal e PPA- Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio

	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
3	Cateter intravenoso radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível, transparente, siliconizado, agulha com bisel trifacetado, câmara de refluxo sanguíneo com tampa e filtro, tamanho 24G, conector rígido tipo luer lock, tampa protetora, embalado em material que garanta sua integridade, resistente e atóxico, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA	Polyon	UN	1.600	R\$1,79	R\$2.864,00
8	Seringa descartável em plástico atóxico, apirogênico, integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, composta por 3 partes, com borracha atóxica no êmbolo, bico lateral tipo slip, graduação no corpo em ml gravada com tinta resistente, siliconizada, capacidade 20ml, sem agulha, dotada de dispositivo de segurança, conforme NR32. Embalada individualmente em material que garanta a integridade e esterilidade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA e certificação de INMETRO.	Medline	UN	20.000	R\$0,96	R\$19.200,00



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

- 2.1 Os materiais serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo servidor designado, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após emissão do respectivo pedido, e deverão ser feitas no Almoxarifado Central sito a Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, CEP 13.880-000 Vargem Grande do Sul SP, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.
  - 2.1.1 as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.
  - 2.1.2 As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, e endereço de entrega.
  - 2.1.3 As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.
- 2.2 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão recebedor aqui estabelecido.
- 4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 4.3 Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

## CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto desta Ata deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a



data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

- 5.2 Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- $5.3\,$  A Contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos materiais, os documentos exigidos na descrição de cada produto contida na Cláusula Primeira do presente termo, e em conformidade com o Capítulo X item 10 e subitens do edital respectivo.
- 5.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1°, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.
- 5.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 5.6.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.6.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.6.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.6.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo  $7^{\circ}$  da Lei federal  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 6.3 O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de



mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 6.3.1 Advertência por escrito;
- 6.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 6.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
  - 6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - 6.4.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;
- 6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos items procedentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n. $^{\circ}$  065/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 7.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 7.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 7.4 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 8.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.



8.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 065/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal P/ PREFEITURA

Camila Aparecida Minari Titular P/ DETENTORA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG n°:	RG n°:	



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul CONTRATADA: Mirassol Med Comércio de Medicamentos - Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018 B

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem (remanescentes do PP 046/2017) para a Rede Pública Municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 02 de janeiro de 2018.

#### CONTRATANTE:

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal C-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br C-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br			
Assinatura:			
CONTRATADA:			
Jome e cargo: Camila Aparecida Minari - Titular G-mail institucional: mirassolmed@terra.com.br G-mail pessoal: mirassolmed@terra.com.br			
Assinatura:			



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul CONTRATADA: Mirassol Med Comércio de Medicamentos - Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018 B

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem (remanescentes do PP 046/2017) para a Rede Pública Municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	RG n.° 15.690.034-8
CPF n°	CPF n.° 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Tesponsaver pero accuarmento a requisitors ac accamentos do respi				
Nome	Rosângela de Mello Barion			
Cargo	Diretora de Licitações e Compras em Substituição			
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000			
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035			
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br			

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 02 de janeiro de 2018.

RESPONSÁVEL:	
_	Rosângela de Mello Barion
	Diretora de Licitações e Compras em Substituição



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Mirassol Med Comércio de Medicamentos - Eireli

CNPJ N°: 13.046.855/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018 B

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem (remanescentes do PP 046/2017) para a Rede Pública Municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): R\$22.064,00 (vinte e dois mil e sessenta e quatro reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 02 de janeiro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br